



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - UNIDADE REQUISITANTE: Divisão de Manutenção e Projetos

2 - OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, dos SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA ENTRE OS PRÉDIOS ANEXO I E ANEXO II E ESCADA MARINHEIRO PARA ACESSO DA LAJE DE SERVIÇO ED. ANEXO II DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, SITUADO NA RUA VICENTE LEITE, Nº 1281 – ALDEOTA – FORTALEZA/CE.

2.2 -Os itens foram agrupados em lote único, tendo em vista à natureza dos serviços e à economia de escala, ou seja, o agrupamento, neste caso, poderá trazer economia em função de um maior valor envolvido; o objeto não recebeu qualquer parcelamento, haja vista que os serviços a serem executados são todos de mesma natureza, sem alto grau de especialização, ocorrendo ainda a otimização dos custos da administração local dos serviços.

2.3- O regime de execução contratual adotado será a empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da lei 8666/93, sendo a execução dos serviços por preço certo e total.

2.4- A contratação enquadra-se como serviços comuns, nos termos do art. 1º parágrafo único da lei nº 10520.

2.5- O contratado poderá subcontratar, em até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, os serviços de retirada de entulho. Justificamos a inclusão desta possibilidade de subcontratação devido ser usual de mercado.

2.5.1 – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 - Referências Gerais dos Serviços

As referências para a execução dos serviços encontram-se em anexo.

Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de classe, qualidade e grau, adequados e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.



4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;
- d) qualificação econômico-financeira;
- e) qualificação técnica, conforme item 4.1.5.

4.1.1 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze).

4.1.2 Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);



- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

4.1.3 Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista são:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais (Dívida ativa da União e INSS);
c) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, construção civil;
d) Certidão de Regularidade do FGTS- CRF;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

4.1.4 Os documentos relativos à Qualificação Econômica e Financeira são:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
c) a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas cadastradas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Geral (LG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação.

4.1.5 - Os documentos relativos à **Qualificação técnica** são:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no termo de referência, em plena validade;
- b) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando que desempenhou as atividades a seguir relacionadas, sendo estas parcelas consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

- Instalações elétricas.

c) Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação a saber:

- Instalações elétricas.

d) Os responsáveis técnicos e membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Quando do envio de atestados com base em contratos em andamento, a licitante deverá ter executado um percentual de 50 % (cinquenta por cento) em relação ao valor total do contrato vigente.



5 - DADOS COMPLEMENTARES

5.1 - Do Preço

No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto, inclusive a mobilização para a execução dos serviços.

5.2 – Da Visita

A vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, será acompanhado por servidor designado para este fim, de segunda à sexta-feira das oito as quinze horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente através dos telefones (85) 3388-9465 ou (85) 3388-9265, na Divisão de Manutenção e Projetos, ou em seu endereço, na Rua Vicente Leite, Nº 1281 – Aldeota – Fortaleza / CE.

Não será motivo de inabilitação, a não realização da visita, porém, o licitante deverá apresentar declaração escrita de que conhece as condições locais para a execução do objeto da licitação, sob pena de inabilitação.

5.3 – Do Critério de Aceitabilidade de Preços Unitários

Os preços unitários apresentados pelos licitantes não poderão ser superiores aos correspondentes do TRT 7ª Região, por estes já adotarem o limite máximo estabelecido para serviços públicas da Administração Pública Federal.

5.4 - Prazo para Execução dos Serviços

O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos. Prazo contado do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço a ser emitida pela Divisão de Manutenção e Projetos. O horário normal dos serviços será de segunda a sexta das 7h30min às 18h30min. As atividades pertinentes ao contrato poderão ser realizadas, extraordinariamente, fora do horário, desde que autorizadas pela Fiscalização da Divisão de Manutenção e Projetos.

5.5 - Prazos para Recebimento dos Serviços

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal que acompanhou a execução do contrato, com base no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até cinco dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, a cargo de outro servidor, gestor do contrato ou comissão responsável pelo recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 12 (doze) dias úteis do recebimento provisório com base na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita, por termo circunstanciado, assinado pelas partes, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

5.5.1 - Em nenhuma hipótese, será realizado o recebimento provisório dos serviços com pendências a serem solucionadas pelo contratado.



5.5.2 - Havendo pendência durante a vistoria, será necessária nova comunicação escrita da contratada, após solucionadas todas as falhas apontadas pela fiscalização, os serviços serão considerados concluídos na data da última comunicação escrita da contratada, desde que não relacionadas pendências pela fiscalização.

5.5.3 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente.

5.6- Da Garantia dos Serviços Executados

No mínimo 6 (seis) meses para pinturas e 5 (cinco) anos para os demais itens, contados do recebimento definitivo.

6 - FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados, em parcelas correspondentes às medições, na conta bancária fornecida pela empresa, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1 - As medições terão periodicidades mínimas de 30 (trinta) dias, com exceção da última medição que será realizada quando da conclusão dos serviços.

6.2 - O pagamento referente à última medição ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços.

6.3 - O pagamento da primeira medição de serviços, bem como o recebimento do objeto do contrato, estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a. Atestados de saúde ocupacional (ASO) de todos os profissionais envolvidos nos serviços;
- b. Ofício de apresentação de Medição;
- c. Boletim de Medição;
- d. Relação mensal com o nome, RG, CPF e função do pessoal executante dos serviços;
- e. Certidão conjunta relativa aos tributos federais (Dívida ativa da União e INSS);
- f. Certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- g. Certidão de Regularidade do FGTS- CRF;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



i. Relatório de Andamento do Serviço: Fotografias dos itens executados; Cronograma físico-financeiro atualizado dos serviços, bem como, a justificativa para os eventuais atrasos.

6.4 - O pagamento das medições de serviços intermediárias estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a. Ofício de apresentação de Medição;
- b. Boletim de Medição;
- c. Relação mensal com o nome, RG, CPF e função do pessoal executante do serviço;
- d. Certidão conjunta relativa aos tributos federais (Dívida ativa da União e INSS);
- e. Certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- f. Certidão de Regularidade do FGTS- CRF;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h. Relatório de Andamento do Serviço contendo: Fotografias dos itens executados.

6.5 - O pagamento da última medição de serviços, bem como o recebimento provisório do objeto, demandará a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Ofício de apresentação de Medição;
- b. Boletim de Medição;
- c. Relação mensal com o nome, RG, CPF e função do pessoal executante do serviço;
- d. Certidão conjunta relativa aos tributos federais (Dívida ativa da União e INSS);
- e. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- f. Certidão de Regularidade do FGTS- CRF;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h. Relatório de Encerramento do Serviço contendo: Fotografias dos itens executados;
- i. Relatório de Acidentes de Trabalho sintetizado contendo todas as CAT's (Comunicações de Acidente de Trabalho), quando houver.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A gestão e a fiscalização da contratação caberá aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.



7.1.1. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

7.2. O gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 200/2014, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

7.4. A gestão e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

8.2 – Registrar a ART (anotação de responsabilidade técnica) dos serviços junto a conselho próprio.

8.3 - Empregar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

8.4 - Atender ao chamado do CONTRATANTE para recebimento da Ordem de Serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, por escrito.

8.5 - Iniciar a prestação dos serviços contratados imediatamente após o recebimento da ordem de serviço.

8.6 - Entregar os serviços nas quantidades, forma, prazo e locais estabelecidos neste Termo de Referência e Anexos.

8.7 - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da notificação.

8.8 - Cientificar, imediatamente e por escrito, a execução dos serviços, para que seja efetivado o recebimento provisório.

8.9 - Fornecer os materiais, bem como a mão-de-obra necessária à execução dos serviços.

8.10 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que forem devidas e resultantes da execução dos serviços.

8.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



- 8.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, no local de trabalho, Diário de Obra/Livro de Ocorrências para os registros cabíveis, em três vias. Deverá ser utilizado como folha padronizada do Diário de Obra o modelo disponibilizado no Anexo VIII deste Termo.
- 8.13- Entregar o local destinado à instalação dos serviços devidamente limpo, livre de resíduos e com os reparos necessários.
- 8.14- Responder por perdas e danos que vierem, comprovadamente, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados ou prepostos.
- 8.15- Não executar, sem devida autorização, por escrito, pelo fiscal do contrato, os serviços decorrentes de fatores não previstos ou somente evidenciados durante o transcorrer dos mesmos.
- 8.16- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 8.17- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 8.18- Capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme a Resolução CNJ 98/2012;
- 8.19- Aceitar os acréscimos e supressões previstos na Lei 8.666/93 e decreto 7983/13;
- 8.20- Aderir ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST), nos termos da Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 8.21- Aderir ao “Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho”, firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas;
- 8.22- Atendimento às normas regulamentadoras expedidas pelo MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 8.23- Absorver, na execução dos serviços, os egressos do sistema carcerário e/ou cumpridores de medidas ou penas alternativas, ao menos na seguinte proporção:
- I – 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;
 - II – 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para contratações de até 5 trabalhadores;
- 8.24- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.25- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.26- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.27- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8078, de



1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.28- A contratada concordará com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite estabelecido n art. 65 inciso 1º da lei 8666/93, nos termos do decreto nº 7.983/13.

9- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1- Emitir a Ordem de Serviço, em até 60 dias da assinatura do Contrato;

9.2- Buscar, junto à Administração, todas as condições indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

9.3- Atestar a nota fiscal/fatura para efeito de medições de serviços;

9.4- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, cabendo registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades.

9.5- Promover o pagamento na forma e no prazo estipulados neste termo.

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- O atraso injustificado no atendimento à convocação para recebimento da Ordem de Serviço ou na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor dos serviços executados intempestivamente, limitada a 10% (dez por cento).

10.2- Se o atraso de que trata o item 10.1 ultrapassar o prazo de 15 dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso."

10.3- Além da sanção prevista nos itens 10.1 e 10.2, a Contratada poderá incorrer nas seguintes penalidades:

a. ADVERTÊNCIA;

b. MULTA, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;

c. MULTA, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total;

d. MULTA, conforme estabelecido na tabela abaixo:

Nº	Descrição da Infração	Valor das Multas (R\$)
01	Ausência de uniformes ou más condições dos mesmos / Funcionário	50,00



02	Ausência de Registros ou Exames Médicos / Funcionário	50,00
03	Não-fornecimento do EPI ou inadequado ao trabalho / Ocorrência	300,00
04	Não-uso do EPI ou uso inadequado dentro do canteiro / Ocorrência	300,00
<i>Observação: Em caso de reincidência, a multa cobrada será o dobro da anterior.</i>		

e. MULTA, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, para os demais casos de descumprimento contratual.

10.4- A contratada estará sujeita ainda a outras sanções administrativas, conforme a modalidade de Licitação a ser adotada.

10.5- A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

11- VALOR ESTIMADO TOTAL DAS DESPESAS

R\$ 57.124,76 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Regional.

13- IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQÜENTES: Não haverá.

14- DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I - Projetos;

ANEXO II - Planilha Orçamentária;

ANEXO III - Planilha de composição de preços unitários;

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO V – Especificações técnicas;

ANEXO VI - Modelo de planilha de composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

ANEXO VII - Modelo de planilha de composição dos Encargos Sociais incidentes sobre mão-de-obra horista;

ANEXO VIII - Modelo padronizado de Diário de Obras.

Fortaleza, 01 de julho de 2019.

Eng.º FRANCISCO ERLANE CAPISTRANO DAMASCENO
Analista Judiciário TRT 7ª Região

Eng.º GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO
Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos